

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 19/2020**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 80/2019**

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.198/0001-04, com sede administrativa na Rua Celso Tozzo, nº 27, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. Carlos Alberto Tozzo, e, como **CONTRATADA: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA.**, com sede na Avenida Araucária, nº 596, Centro, Município de Maravilha/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.095.466/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Alcyone Cesar de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 907.149.549-34, reportam-se ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 80/2019, para alterá-lo nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover alteração qualitativa ao objeto do contrato administrativo n. 80/2019, mediante acréscimo de materiais e serviços, conforme projeto anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O presente termo aditivo justifica-se pela ocorrência de fatos de conhecimento superveniente encontrados na obra após o início da execução dos serviços - devidamente atestados pelo Engenheiro Civil do Município, nos termos do parecer anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor a ser pago pela execução dos serviços em razão da alteração qualitativa é R\$ 19.908,79 (dezenove mil novecentos e oito reais e setenta e nove centavos), equivalente a 2,26% do valor do contrato originário.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação: Projeto Atividade 1018 - Elemento 4490.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

5.1. O Presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, inc. I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. Executadas as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo, as demais cláusulas, itens e condições contratuais estabelecidas no contrato originário continuam inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Cordilheira Alta/SC, 03 de fevereiro de 2020.

**CARLOS ALBERTO TOZZO**  
**Prefeito Municipal**

**CONSTRUTOTA OLIVEIRA LTDA.**  
**Alcyone Cesar de Oliveira**

**TESTEMUNHAS:**

Flaviano Perim  
CPF: 064.120.589-90

Patrícia Strada Machado  
CPF: 083.745.419.03

**FISCAL DE CONTRATO:**

Valdemar Martins  
Matricula: 1346502

Mireli Pezzini Rocha  
Matricula: 1343102